

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Município de Giruá – RS

Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Gestão Financeira e Suprimentos, Infraestrutura Rural, Saúde, Educação e Cultura e Promoção Humana.

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de seguro veicular.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que fazem parte da frota municipal e estão alocados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Gestão Financeira e Suprimentos, Infraestrutura Rural, Saúde, Educação e Cultura e Promoção Humana.

As referidas secretarias desenvolvem diversas atividades essenciais à população na cidade e no interior do município de Giruá. Portanto, é de suma importância que a frota de veículos esteja em perfeitas condições de tráfego e devidamente segurada, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas de forma eficiente e segura, além de cobrir despesas com eventuais danos que possam atingir os veículos oficiais ou de terceiros, proporcionando a cobertura necessária para danos pessoais e materiais.

Além disso, a contratação de seguro contribui para a segurança dos servidores que operam esses veículos, garantindo que os trabalhadores tenham a proteção necessária durante o exercício de suas funções.

Por fim, assegura a proteção ao patrimônio público, promovendo a segurança e a integridade dos bens.

Destaca-se que já existem contratos firmados com empresas de seguro, contudo não foi possível a realização de aditivos, uma vez que o acréscimo ultrapassa os 25% do valor inicial do contrato. Ademais, os veículos alocados na Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Humana estão com a vigência contratual próxima do término, não sendo possível a renovação.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 54499** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação de serviços de seguro veicular, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS:

– Veículo tipo Pick Up, 0 km, cabine simples, VW Saveiro CS Robust MF, ano fab/mod 2025/2025, placa SPR9F02, Cor branca, Chassi 9BWKL45U9SP059048, Renavam 01427085991.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

– Veículo tipo Pick Up, 0 km, cabine simples, VW Saveiro CS Robust MF, ano fab/mod 2025/2025, placa SPR9F92, Cor Branca, Chassi 9BWKL45U7SP061199, Renavam 01427087978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL:

– Veículo tipo Pick Up, 0 km, cabine simples, VW Saveiro CS Robust MF, ano fab/mod 2025/2025, placa SPR9F32, Cor branca, Chassi 9BWKL45U9SP059020, Renavam 01427083280.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

– Veículo van RENAULT MASTER com acessibilidade, ano/mod 2025/2026, CHASSI: 93YF62S06TJ200803.

- Van Cadeirante, Citroen/Jumper M35 LH 23S, placa IVR 6C02, ano fab/mod 2012/2013, CHASSI 935ZCWMNCD2104465.
- Ambulância Mercedes, I/M. BENS CDI SPR TCA, placa IOZ 2351, ano fab/mod 2008, CHASSI 8AC9036628A995819.
- Veículo I/Ford Transit TCA Ambulância, placa IUW8470, ano fab/mod 2012, CHASSI WFOXXPTCFCTDO1745.
- Veículo GM/Montana Marimar ambulância, placa IZJ 9E57, ano fab/mod 2019, CHASSI 9BGCA8030KB196387.
- Veículo FIAT Cronos Drive 1.0, placa JCG2I82, ano fab/mod 2023 CHASSI 8AP359ATNPU314099.
- Veículo CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, ano fab/mod 2020, placa JAC9F90, CHASSI 9BGJP7520LB185102.
- Veículo CHEVROLET SPIN 1.8I MT LTZ, placa IWC 8A07, ano fab/mod 2014/2015, CHASSI 9BGJC75ZOFB173173.
- Veículo Citroen/Jumper Rontanamb ambulância, placa IXA4904, ano fab/mod 2014, CHASSI 935ZCWMNCE2141435.
- Veículo ambulância RENAULT MASTER FUR L2H2, placa IZZ3E64, ano fab/mod 2019/2020, CHASSI 93YMAFEXCLJ229852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Veículo MERCEDES-BENZ MICROONIBUS SPRINTER 15 +1 lugares com DPM; CHASSI 8AC907843SE256362; COR BRANCO; potência do motor 170; cilindradas 04; combustível diesel, número do motor 654920W0177179; ano fab/mod 2024/2025 – **Veículo destinado ao Transporte Escolar Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA:

- Veículo Citroen/Aircross Startmt, placa PBN8B52, ano fab/mod 2018/2019, Chassi 935SUNFN1KB513034.

Valores mínimos a serem segurados:

- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% da tabela FIPE
- FRANQUIA – ATÉ 5% DO VALOR DA FIPE
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00

- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 20.000,00
- APP – MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
- APP – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 50.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS
- GUINCHO
- VEÍCULO RESERVA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AO SEU DESTINO FINAL
- Franquia: VIDROS, PARA-BRISA, FAROL, LANTERNA, RETROVISOR – Até R\$ 400,00

Informações Gerais: Assistência 24 horas: **Sim** (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km).

OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

- a) Somente poderão participar do certame empresas seguradoras, devidamente reconhecidas e registradas, as quais poderão se fazer representar por corretoras ou pessoa físicas, desde que estas possuam a respectiva autorização e/ou credencial especificamente para o certame.
- b) O cálculo deverá ser realizado sem utilização de perfil do principal condutor.
- c) O custo da apólice deverá estar embutido na proposta de preços.
- d) A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.
- e) A empresa contratada será responsável pela emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.
- f) O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.
- g) Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

- h) A empresa contratada deverá fornecer as apólices do seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações da apólice e contrato;
- i) A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, e o boleto deverá ser gerado individualmente para cada item/bem segurado.
- j) Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- l) O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço prestado pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens 01, 02, 03, 04, 14 e 15 não possuem quantitativos previamente definidos, uma vez que se referem a veículos novos que ainda não possuem cobertura de seguro.

Para os demais itens, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO	OBJETO	CONSUMO (quant.)	PERÍODO
97/2020	SEGURO VAN CADEIRANTE, PLACA IVR 6202, ANO 2012/2013 CHASSI 935ZCWMNCD2104465	1	02/06/2020 02/06/2025
97/2020	SEGURO AMBULÂNCIA MERCEDES PLACA IOZ 2351, ANO 2008 CHASSI 8AC903662BA995819	1	02/06/2020 02/06/2025
97/2020	SERVIÇO – SEGURO VEÍCULO FIAT GRAND SIENA ATTRACT FLEX, PLACA IYU 5924, ANO/MOD. 2018/2019. CHASSI 9BD19713NK3364475	1	02/06/2020 02/06/2025
97/2020	SEGURO VEÍCULO FORD TRANSIT AMBULÂNCIA, PLACA IUW 8470, ANO 2011/2012. CHASSI WFOXXPTCFCTDO17451	1	02/06/2020 02/06/2025
97/2020	SERVIÇO – SEGURO VEICULAR AMBULÂNCIA MONTANA 2019 – PLACA IZJ 9E57 CHASSI 9BGCA8030KB196387	1	02/06/2020 02/06/2025
97/2020	SEGURO – VEICULO FIAT CRONOS PLACA JCG2I82 ANO/MOD 2023 CHASSI 8AP359ATNPU314099	1	02/06/2020 02/06/2025
97/2020	SEGURO PARA O VEÍCULO CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MOD 2020, PLACA JAC9F90, CHASSI 9BGJP7520LB185102	1	02/06/2020 02/06/2025
97/2020	SEGURO GM SPIN. PLACA IWC 8007, ANO 2014/2015. CHASSI 9BGJC75ZOFB173173	1	02/06/2020 02/06/2025
168/2020	SEGURO AMBULÂNCIA CITROEN/JUMPER PLACA IXA4904 ANO 2014 CHASSI 935ZCWMNCE2141435	1	30/07/2020 30/07/2025
168/2020	SEGURO AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FUR PLACA IZZ3E64 ANO 2020 CHASSI 93YMAFEXCLJ229852	1	30/07/2020 30/07/2025
097/2020	SEGURO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	02/06/2020 02/06/2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de seguro veicular.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores

GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02

SEGUROS SURA S.A. - CNPJ nº 33.065.699/0001-27

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS – CNPJ 67.865.360/0001-27

SUHAI SEGURADORA S.A. – CNPJ 16.825.255/0001-23

LIDERANCA AGRONEGOCIOS LTDA – CNPJ 47.770.265/0001-07

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Licitacon. No entanto, para o item “Veículo MERCEDES-BENZ MICROONIBUS SPRINTER”, com relação aos fornecedores SUHAI SEGURADORA S.A. e LIDERANCA AGRONEGOCIOS LTDA, a cotação foi realizada diretamente com as seguradoras, devido não ter sido encontrados orçamentos no PNCP compatíveis com o modelo do veículo. Ainda utilizou-se também o Contrato nº 259/2024 firmado entre o município de Giruá e a empresa Gente Seguradora S/A. As pesquisas de preços foram efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 44.579,97 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais, com noventa e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 02 de maio de 2025.

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

PAULO ARCHEMNCHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ADRIANO PIROLA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

SIMONE BONFANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PALMIÉRI RUSCHEL WIELENS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL